



Parecer Técnico IEF/NAR ITURAMA nº. 27/2025

Iturama, 12 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO DOCUMENTO SEI Nº 120280835.				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido.		CPF/CNPJ: 12.229.415/0014 - 35		
Endereço: Fazenda Santa Adelaide S/N		Bairro: ZONA RURAL/Estrada Cruzeiro do Sul.		
Município: Campo Florido		UF: MG	CEP: 38.130-000	
Telefone: (34) 3411 - 9316		Email:gestao.ambiental@usinacoruripe.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input checked="" type="checkbox"/> Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Maria dos Reis de Oliveira		CPF/CNPJ: 323.294.076 - 53.		
Endereço: Rua Verissimo nº 1264 APTO 401		Bairro: São Benedito		
Município:	UBERABA	UF: MG	CEP: 38.022 - 090	
Telefone:	(34) 3411 - 9316	email: fabianna.muller@usinacoruripe.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Ponte Alta		Área Total (ha): 86,6528		
Registro nº 74.361		Município/UF: Campo Florido - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3111408-0E04.CC84.7E74.4D83.AC27.CE7D.8901.05E4.				
Tipo de intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		501	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (<i>usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000</i>)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	501	árvores unidades	757.911	7.812.745
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril exceto horticultura.		Implantação de Agricultura	69,5233	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)	
Cerrado	Árvores isoladas em Pastagem.		69,5233	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa.		251	m³	
Madeira de Floresta Nativa		15	m³	
1.HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 05/08/2025.				

Data da vistoria: 12/08/2025.

Data de emissão do parecer técnico: 12/08/2025.

2.OBJETIVO

Analizar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) **protocolado no SEI processo nº 2100.01.0022101/2025-17 conforme requerimento 120280835**, com finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 501 unidades (simplificado) em 69,5233 hectares, na propriedade Fazenda Ponte Alta matricula 74.361 com área total de 86,6528 hectares localizada no município de Campo Florido - MG pertencente a comarca de Uberaba - MG, de propriedade Maria dos Reis de Oliveira CPF - 323.294.076 - 53, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido CNPJ - 12.229.415/0014 - 35.

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido CNPJ - 12.229.415/0014 - 35 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas e autorizadas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de 7,20 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual (is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401359085688 \$ 1.084,08.116682450.

Taxa Florestal de Lenha DAE nº 2901359086372 \$ 3.608,42. 116682451.

Taxa Florestal de Madeira DAE nº 2901359086780 \$ 930,87. 116682454.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO O REQUERIMENTO** para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 501 unidades (simplificado) conforme requerimento e planta topográfica documento SEI nº 120280835 e 120280838 em 69,5233 hectares, na propriedade Fazenda Ponte Alta matricula 74.361 com área total de 86,6528 hectares localizada no município de Campo Florido - MG pertencente a comarca de Uberaba - MG, de propriedade Maria dos Reis de Oliveira CPF - 323.294.076 - 53, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, S.A Usina Coruripe Açúcar e Alcool - Filial Campo Florido CNPJ - 12.229.415/0014 - 35. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação*

ao solo dos produtos florestais *in natura*" de acordo com requerimento peticionado, documento SEI nº 120280835.

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de JOAO OLIVEIRA SILVA FILHO TRT Nº BR20250508686 documento SEI nº 116682443.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501361859421 \$ 8.827,48 documento SEI nº 120280843.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 12/08/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120282892** e o código CRC **BF2D34EE**.